



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ – CREA-PA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E SEGURANÇA DO
TRABALHO – CEEE

REUNIÃO: ORDINÁRIA 06/2019
DECISÃO: 157/2019 – CEEE
PROTOCOLO: 365536/2019
INTERESSADO: ZONE ENGENHARIA LTDA

EMENTA: Dispõe sobre o indeferimento do Registro Definitivo de Pessoa Jurídica com Inclusão de Terceira Responsabilidade Técnica.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-PA, apreciando o pedido de Registro Definitivo de Pessoa Jurídica com Inclusão de Terceira Responsabilidade Técnica do ENG. ELETRIC. ROBERTO CARLOS MONTEIRO LEAL; Considerando o artigo 59 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Considerando o artigo 18 da Resolução do Confea nº 336, de 27 de outubro de 1989. Considerando a Decisão CEEE nº 05/2018. **DECIDIU**, por unanimidade, pelo indeferimento do processo, por estar em desacordo com a Decisão CEEE nº 05/2018, devido o requerente ser responsável técnico das empresas ANTONIO C. M. ARAÚJO EPP de 08 às 12hs; JOSÉ M. BARROSO DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI de 13 às 17hs; GANDHY YEDDO DA ROCHA ARANHA JUNIOR de 13 às 17hs de segunda à sexta-feira; ARANHA SERIO & CIA LTDA de 08 às 12hs e ZONE ENGENHARIA de 18 às 22hs de segunda à sexta-feira. Tendo em vista que os horários de 08 às 12hs de segunda à sexta-feira se sobrepõem, a decisão é pelo indeferimento. Coordenou a sessão a Eng. Eletric. Ana Zélia de Souza Teles. O processo foi relatado pela Eng. Civ/Seg. Trab. Rui Dinamar Andrade. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: Eng. Eletric. Ana Zélia de Souza Teles; Eng. Eletric. José Emmanuel de Carvalho Mesquita Jr; Eng. Civ/Seg. Trab. Rui Dinamar Andrade; Eng. Eletric. Rodolfo Ramos de Souza. Não houve abstenções e nem votos contrários.
Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 22 de agosto de 2019.

Eng. Eletric. Ana Zélia de Souza Teles.
Coordenadora da CEEE